



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N° 18630/2015

(Sindicância)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público apurar os fatos, diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

CONSIDERANDO o memorando nº 134/2014 da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e a denúncia dos cidadãos, onde é relatado que a servidora **MÁRCIA CILENE DE PAULA GONZAGA**, matrícula 2979, estacionou indevidamente seu veículo em frente a Quadra Poliesportiva Coberta do Centro Social Urbano (CSU).

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seu inciso *“XIV - manter*



LIVRO DE PORTARIAS

observância às normas legais e regulamentares; e também revelam a prática de conduta vedada prevista no “art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” e seu inciso “XXV – Ato de indisciplina e insubordinação” e pode ensejar a aplicação da pena disciplinar de advertência constante no “art. 210 - A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do artigo 200, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIV e XXV, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA em face da servidora **MÁRCIA CILENE DE PAULA GONZAGA;**

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

3. Arrolar como **testemunhas** o **Sr Roberto Bastos de Oliveira Junior**, Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, que será ouvido oportunamente.

4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M.de Lorena, 09 de abril de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.